



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA MARCELO MARCOS SANTOS-ME, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: .737.905- e a empresa **MARCELO MARCOS SANTOS-ME**, localizada na Rua Nossa Senhora das Fontes, nº 160, Centro, São Cristóvão/SE, CEP. 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.026/0001-36 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Marcelo Marcos Santos, portador do CPF nº .712.965- firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2020 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e de acordo com as disposições do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá o período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até 01 (primeiro) de setembro de 2023.

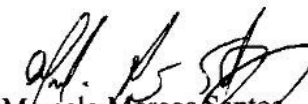
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 31 de agosto de 2022.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Marcelo Marcos Santos  
MARCELO MARCOS SANTOS-ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

I- 

II- 